

PROCESSO: 944543**NATUREZA:** Denúncia**DENUNCIANTE:** Eduardo de Chaves Faria - ME**DENUNCIADO:** Prefeitura Municipal de São José da Varginha

À Secretaria da 2ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 307 e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. n. 12/08, determino a citação dos senhores Marcos Martins, Prefeito Municipal de São José da Varginha, e André Duarte, Pregoeiro Municipal, para, querendo, apresentarem defesa em face dos fatos apontados na denúncia de fls. 1 a 4; no relatório da Unidade Técnica de fls. 972 a 990 e no parecer do Ministério Público de Contas de fls. 992 a 993, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Cientifiquem-se-lhes, na oportunidade, que as justificativas poderão ser firmadas pelos próprios responsáveis ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se os responsáveis, após a citação, por via postal (AR) ou, caso frustrada, por meio de edital, retornem os autos conclusos a este Relator.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2015.

Licurgo Mourão
Relator